

Acto n.º 122 de 13 Setembro de 1935

O Engenheiro Civil Egídio Louza,
Prefeito Municipal de Ercheim, no uso
dos poderes que lhe são conferidos pelo
decreto n.º 5741 de 11 de Novembro de
1934, etc.

Resolve:

Art. 1.º Fica obrigatória a instalação de
filtros ou silenciadores nos motores, dyna-
mos, vibradores e conversores quaisquer
existentes nos perímetros urbano e subur-
bano da villa, visando assim proteger as
communicações radio-phonicas.

Art. 2.º Os proprietarios de motores de
qualquer especie deverão ter, dentro do
prazo de sessenta dias, á contar desta
data, os aparelhos ~~promovidos~~ do necessa-
rio filtro, do que darão aviso á Prefeit-
ura que mandará proceder vistoria.

Os proprietarios de aparelhos refe-
ridos no art.º 1.º que, no prazo acima
não fizerem a alludida instalação nos
mesmos, ficarão sujeitos a multa de 500.000
e na reincidencia o dobro.

Prefeitura deixará de fornecer ener-
gia electrica aos motores e outros aparelhos
desprovidos de filtros, á contar do prazo
estipulado pela mesma.

As multas a que se refere o
art.º 2.º serão cobradas á bocca do
cofe dentro de tres dias da sua
imposição e, judiciamente se não fo-

sem satisfecitas a tempo pelo infractor.

Revogam-se as disposições em
contrario.

Prefeitura Municipal de Erechim,
13 de Setembro de 1935

Egídio Sousa
Prefeito